



PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2023

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 005/2023, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 01 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. De acordo com a gramática da Língua Portuguesa, todos os itens estão corretos.

Informação disponível em:

<http://www.nilc.icmc.usp.br/nilc/minigramatica/mini/acraseeospronomesdetratamento.htm>

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 02 para os cargos de nível fundamental.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A frase apresenta apenas dois verbos, visto que estragos é classificado como substantivo masculino.

Informação disponível em: <https://www.dicio.com.br/estragos/>

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 06 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão não apresenta quatro alternativas distintas, onde a letra “C” é apresentada em duplicidade. ANULAR A QUESTÃO.

**RECURSO 004**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 16 para o cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os dois princípios fundamentais e que decorrem da assinalada bipolaridade do Direito Administrativo – liberdade do indivíduo e autoridade da Administração – são os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público sobre o particular. Os demais princípios são os trazidos pela CF/88 diretamente ligados à Administração Pública e não o que é solicitado pelo enunciado da questão.

**RECURSO 005**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As sanções institucionais apresentam natureza financeira e alcançam o próprio ente, órgão ou poder que descumpriu as normas da LRF. As punições podem ser: 1) suspensão das transferências voluntárias (exceto para a saúde, assistência social e educação); 2) suspensão da contratação de operações de crédito; 3) suspensão de obtenção de garantias. As alternativas B e C são sanções pessoais e não institucionais, como requer o enunciado.



**RECURSO 006**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 21 para o cargo de Enfermeiro Comunitário – PSF.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A alegação de que a alternativa “C” também está correta não é adequada. A própria argumentação do candidato explica a intenção da alternativa, ou seja, é possível ocorrer efeitos dos implantes mamários sobre a amamentação? Sim, pode haver e depende da técnica ou do local do corte onde o implante foi colocado, ou seja, a alternativa diz que **NÃO INTERFERE**, portanto está errada, conforme parecer da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, no seu site.

Canelinha, 09 de agosto de 2023

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**  
**Prefeito Municipal**